



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 210/2018

Aprova o Termo de Cooperação a ser firmado entre o TRT da 11ª Região e empresas interessadas em receber o Selo “Empresa Amiga da Mediação”.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Corregedor; Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jeronimo Portela Freire, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT - 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução administrativa nº 81/2018/TRT11 regulamenta o Programa Selo “Empresa Amiga da Mediação” no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-13750/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Cooperação a ser firmado entre o TRT da 11ª Região e empresas interessadas em receber o Selo “Empresa Amiga da Mediação”, conforme modelo em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 3 de outubro de 2018.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Anexo da Resolução Administrativa nº 210/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, A EMPRESA **NOME DA EMPRESA E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA **NOME DO ESCRITÓRIO JURÍDICO**.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, doravante denominado TRT11, inserido no CNPJ/MF sob o nº 01.671.187/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador do Trabalho Dr. XXXXXXX, brasileiro, estado civil, magistrado, portador do CPF de nº xxxx, domiciliado e residente nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada XXXXX, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representada pelo seu PREPOSTO/PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR/PRESIDENTE/ETC, Sr./Dr. XXXX, brasileiro, estado civil, portador do CPF de nº xxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições normativas, e o escritório de advocacia **NOME DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, doravante denominado XXXXX, escritório advocatício de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE JURÍDICO/DIRETOR/PRESIDENTE/ETC, Sr./Dr. XXXX, brasileiro, ESTADO CIVIL, portador da OAB/AM nº xxx e do CPF de nº xxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições normativas, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o art. 6º, VII, da Resolução Administrativa nº 098/2017, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação, embasado na Resolução 098/2017 do TRT11, tem por objeto a conjunção de esforços entre o TRT11, a empresa **NOME DA EMPRESA** e o escritório de advocacia **NOME DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA** e visa:

- 1) realizar as notificações e intimações da empresa **NOME DA EMPRESA** diretamente através de seu(s) patrono(s), mediante intimação via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, nos processos em que litiga e que tiverem sido remetidos ao Centro Judiciário de Métodos de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, sem a necessidade de notificação por meio de aviso de recebimento ou mandado judicial;
- 2) a inclusão dos processos da referida empresa em pauta do CEJUSC-JT, que atenda às necessidades da empresa, desde que compatíveis com as possibilidades do CEJUSC-JT, podendo ser concentrados em um único dia e em uma única mesa de audiências, a fim de facilitar os trabalhos das partes envolvidas, bem como visando a economia de tempo e de recursos e, ainda, o aumento do índice de acordos homologados no âmbito deste Tribunal;
- 3) o preenchimento de requisito necessário para o recebimento do Selo “Empresa Amiga da Mediação” por parte da empresa **NOME DA EMPRESA**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Anexo da Resolução Administrativa nº 210/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para viabilizar o objeto deste instrumento, as partes aderentes ao presente Convênio, assumem as seguintes obrigações:

1) o TRT11, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT:

I – retificará a autuação dos processos da empresa ****NOME DA EMPRESA**** que forem remetidos ao CEJUSC-JT, fazendo constar o(s) advogado(s) da empresa;

II – procederá à imediata inclusão em pauta e ao convite à audiência, à notificação ou à intimação da ****NOME DA EMPRESA****, através do(s) advogado(s) cadastrado(s), independentemente de solicitação, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, para realização de sessão de mediação ou conciliação ou para ciência de despacho;

III – incluirá o nome da empresa ****NOME DA EMPRESA**** no cadastro das empresas com possibilidade de receber o Selo “Empresa Amiga da Mediação” e fará os registros necessários para verificação de preenchimento dos demais requisitos para a obtenção do referido Selo;

IV – a pedido da empresa ***NOME DA EMPRESA***, solicitará o envio dos processos da referida empresa de cada Vara do Trabalho de Manaus para o CEJUSC-JT;

2) a ****NOME DA EMPRESA**** e o escritório ****NOME DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA****:

I - manterão o cadastro do(s) advogado(s) no sistema PJE após a realização da audiência no CEJUSC-JT, independentemente de realização de acordo, podendo a empresa ****NOME DA EMPRESA**** ser posteriormente intimada pelas Varas do Trabalho nos mesmos moldes que pelo CEJUSC-JT;

II - juntarão procuração e documentos constitutivos da empresa antes da realização da audiência no CEJUSC-JT, quando notificados em até 5 (cinco) dias úteis antes da audiência, ou em até 48 horas após a realização da audiência, caso tenham sido notificados em prazo inferior a 5 (cinco) dias, independentemente de determinação judicial;

III – informarão ao NUPEMEC-JT, caso haja troca do escritório de advocacia ou de advogados constantes no seu cadastro, para que sejam feitas as alterações necessárias nos processos da ****NOME DA EMPRESA****, sem prejuízo dos demais termos deste Convênio.

Parágrafo único. Por ocasião das Semanas Nacionais de Conciliação do CSJT e do CNJ, realizadas anualmente pela Justiça do Trabalho, o CEJUSC-JT dará prioridade em pautar os processos da ****NOME DA EMPRESA****, caso solicitado pela referida empresa, em consonância com o presente Termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Anexo da Resolução Administrativa nº 210/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESULTADOS

Os resultados da cooperação entre as partes poderão ser utilizados em comum ou individualmente por qualquer delas, em consonância com seus próprios interesses, realçado o devido reconhecimento de cada participante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante prévia concordância das partes, lavrando-se, nesta hipótese, o competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ter seu término antecipado mediante denúncia de uma das partes por comunicação formal com antecedência de 15 (quinze) dias da data desejada para seu encerramento, sem qualquer direito a indenização e, também, não obstante o cumprimento das obrigações anteriores assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para fins de eficácia do presente instrumento, o TRT11 providenciará sua publicação no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente acordo não gera qualquer ônus financeiro para as partes, as quais se comprometem a buscar o aprimoramento do mesmo, com avaliações periódicas, ampliando ou suprimindo suas cláusulas, visando obter, da melhor forma, o fim ora proposto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo de Cooperação, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes dos partícipes.

Manaus, ****DATA****

XXXXXXX

Desembargador Presidente do TRT da 11ª Região

XXXXXXX

Juiz Coordenador do NUPEMEC-JT e do CEJUSC-JT do TRT da 11ª Região

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Cargo na Empresa XXX

NOME DO ADVOGADO REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO

Cargo no Escritório Advocatício